



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**  
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000  
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: [cmsserido@hotmail.com.br](mailto:cmsserido@hotmail.com.br)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Artigo 11, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando que o Poder Executivo ficou-se inerte quanto a sanção do Projeto de Lei nº 009/2024 de autoria dos Vereadores Bruno Augusto Bezerra Jota e Flávio Azevedo de Macedo, devidamente aprovado na sessão ordinária realizada no dia 28/10/2024 e sem que tenha havido manifestação de veto no prazo de 15 (quinze) dias úteis e, por consequência, incorrendo em sanção tácita conforme dispõe o Artigo 49, § 2º, da Lei Orgânica Municipal,

Declara PROMULGADA a Lei Municipal nº 664/2025, oriunda do Projeto de Lei nº 009/2024 de autoria dos Vereadores Bruno Augusto Bezerra Jota e Flávio Azevedo de Macedo, do seguinte teor:

#### **LEI MUNICIPAL Nº 664, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis de distribuição gratuita, na rede Pública Municipal de Saúde de Santana do Seridó e dá outras providências.

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal divulgará, em site oficial e nas dependências de todas as unidades de saúde do município de Santana do Seridó, em local visível e de fácil acesso, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei no prazo de 90 dias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, em 24 de fevereiro de 2025.

**Vereador Ivan Dantas de Souza**  
**Presidente**

**Vereador Neilton Lima dos Santos**  
**Primeiro Secretário**